



**AGROECOLOGIA: A BUSCA PELA
SUSTENTABILIDADE E PRESERVAÇÃO DO
MEIO AMBIENTE NA AGRICULTURA A LUZ
DO DIREITO**

**AGROECOLOGY: THE QUEST FOR
SUSTAINABILITY AND ENVIRONMENTAL
PRESERVATION IN AGRICULTURE IN THE LIGHT
OF LAW**

**AGROECOLOGÍA: LA BÚSQUEDA DE LA
SOSTENIBILIDAD Y PRESERVACIÓN DEL MEDIO
AMBIENTE EN LA AGRICULTURA A LA LUZ DEL
DERECHO**

RODRIGO EDUARDO ROCHA CARDOSO¹
VANESSA SOUTO PAULO²
PÃ DA SILVA LÔPO³
ISABELE PEREIRA NASCIMENTO⁴

RESUMO

Este artigo tem como tema central a agroecologia a vista do direito, podemos trazer que agroecologia é um conceito que busca aliar a produção agrícola com preservação ambiental. O objetivo é discutir como essa prática pode contribuir para a sustentabilidade na agricultura, através da utilização de técnicas mais naturais, que respeitem o

Como citar este artigo:

CARDOSO, Rodrigo
Eduardo Rocha;
PAULO, Vanessa Souto;
LÔPO, Pã Da Silva;
NASCIMENTO, Isabele
Pereira;
Agroecologia: a busca
pela sustentabilidade e
preservação do meio
ambiente na agricultura
a luz do direito.

**Revista de Direito
Socioambiental -
REDIS,**

Goiás – GO, Brasil,
v. 03, n. 01, jan./jul.
2025, p. 1-11.

Data da submissão:
04/03/2024

Data da aprovação:
24/09/2024

¹ Doutor em Letras, Linguagens e Representações pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). Doutorando em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (PCI UESC/UFSC). Mestre em Cultura Turismo pela Universidade Estadual de Santa Cruz - BA. Especialista em Direito Público e Privado (FTC). Bacharel em Direito (FTC). Licenciado em História (FAADEMA). Advogado OAB/BA 52.520. Advogado na ASPRA/ITABUNA - Associação de Praças Policiais Militares e Bombeiros do Estado da Bahia. Professor substituto do curso de Direito da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS. Professor substituto do curso de licenciatura em História na Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC. E-mail de contato: rodrigoerc@gmail.com. CV: <http://lattes.cnpq.br/4539096702003833>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5727-1248>.

² Mestranda em Saúde, Ambiente e Biodiversidade PPGSAB/UFSB. E-mail de contato: vspaulo@gfe.ufsb.edu.br. CV: <http://lattes.cnpq.br/5659540666498025>. ORCID: <https://orcid.org/0009-0001-6281-5171>.

³ Mestrando em Ciências e Sustentabilidade PPGCS/UFSB. E-mail de contato: pa.lopo@gfe.edu.ufsb.br. CV: <http://lattes.cnpq.br/2325696638494627>.

⁴ Doutoranda em Educação pela UFBA. Mestre em Ensino e Relações Étnico-Raciais pela UFSB. Especialista em Direito Público pela Faculdade Legale. E-mail de contato: isabelesud@hotmail.com. CV: <http://lattes.cnpq.br/8615161015253767>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0001-5715>.



equilíbrio ecológico. Este trabalho foi realizado com base em pesquisa bibliográfica e análise de dados. Como conclusão, obtivemos que a agroecologia é uma importante ferramenta para preservação do meio ambiente e produção consciente, que busca produzir sem agredir, proteger a fauna, a flora, os recursos hídricos, além de promover a economia local e produzir alimentos mais saudáveis e isso é protegido por normas e leis.

Palavras-chave: Agroecologia. Meio Ambiente. Sustentabilidade. Normas Jurídicas.

ABSTRACT

This article revolves around the central theme of agroecology from a legal perspective. Agroecology is a concept that seeks to align agricultural production with environmental preservation. The objective is to discuss how this practice can contribute to sustainability in agriculture through the use of more natural techniques that respect ecological balance. This work was conducted based on literature review and data analysis. In conclusion, we found that agroecology is an important tool for environmental preservation and conscious production, aiming to produce without harm, protect fauna, flora, water resources, promote local economy, and produce healthier foods, all of which are protected by regulations and laws.

Keywords: Agroecology. Environment. Sustainability. Legal Norms.

RESUMEN

Este artículo tiene como tema central la agroecología desde la perspectiva legal. La agroecología es un concepto que busca conciliar la producción agrícola con la preservación ambiental. El objetivo es discutir cómo esta práctica puede contribuir a la sostenibilidad en la agricultura mediante el uso de técnicas más naturales que respeten el equilibrio ecológico. Este trabajo se realizó mediante una revisión bibliográfica y análisis de datos. Como conclusión, encontramos que la agroecología es una herramienta importante para la preservación del medio ambiente y la producción consciente, que busca producir sin agredir, proteger la fauna, la flora, los recursos hídricos, además de promover la economía local y producir alimentos más saludables, todo ello protegido por normativas y leyes.

Palabras clave: Agroecología. Medio Ambiente. Sostenibilidad. Normas Jurídicas.

INTRODUÇÃO

A agroecologia emerge como uma prática crucial na produção de alimentos, ganhando crescente relevância no contexto da preocupação global com a sustentabilidade e a preservação ambiental. Sob a ótica do direito brasileiro, essa abordagem assume um papel fundamental na construção de um modelo agrícola alinhado aos princípios constitucionais da proteção do meio ambiente e da promoção da saúde. A harmonização entre a produção alimentar e a preservação ambiental torna-se, assim, um imperativo legal e ético diante dos desafios contemporâneos.

A compreensão dos princípios e objetivos da agroecologia à luz do direito brasileiro revela uma convergência notável, a valorização da biodiversidade, a preservação dos recursos naturais e o uso responsável destes encontram respaldo nos preceitos legais que regem a proteção ambiental no país, nesse sentido, a agroecologia não apenas se alinha às normativas, mas também propõe um caminho para a efetivação desses princípios na prática agrícola.

A adoção da agroecologia implica em uma transformação paradigmática, deslocando o foco da maximização da produção agrícola para a priorização da preservação ambiental, tal mudança, além de refletir uma evolução na compreensão do direito ambiental, posiciona a agroecologia como um instrumento para atingir os objetivos constitucionais de equilíbrio ecológico.

A prática da agroecologia transcende os benefícios ambientais, estendendo-se à saúde humana e à economia local, a produção de alimentos saudáveis, isenta de agrotóxicos e aditivos químicos, não só atende aos preceitos do direito à alimentação adequada, mas também fortalece a segurança alimentar e promove a geração de renda nas comunidades rurais.

Apesar dos inegáveis benefícios, a implementação da agroecologia encontra-se intrinsecamente ligada à formulação e efetivação de políticas públicas específicas, a análise dessa interrelação, entrelaçada com os desafios jurídicos e as resistências enfrentadas pelos agricultores, revela a necessidade de um arcabouço normativo que fomente e proteja a prática agroecológica.

A relação entre a agroecologia e as políticas públicas é vital para sua implementação efetiva, a promoção de medidas que incentivem e apoiem a adoção dessa prática deve ser pautada na convergência entre os princípios jurídicos e os anseios de uma agricultura mais sustentável e equitativa.

Neste contexto, o presente artigo propõe uma discussão sobre a importância da agroecologia na produção de alimentos, destacando seus fundamentos jurídicos, seus benefícios abrangentes e a necessidade de políticas públicas alinhadas com os princípios constitucionais, através dessa análise, busca-se contribuir para a compreensão da agroecologia como uma prática que não apenas atende às demandas ambientais e sociais, mas que também encontra respaldo e orientação nos marcos legais brasileiros.

1 DIREITO AMBIENTAL E SEUS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A preocupação com a preservação do meio ambiente em face do consumo desenfreado e das práticas insustentáveis da sociedade contemporânea é um tema de extrema relevância, a sociedade atual, caracterizada pelo consumismo, onde possuir bens materiais muitas vezes se sobrepõe ao ser, contribui significativamente para o esgotamento dos recursos naturais. Esta realidade é evidenciada

por estudos como os de Sachs (2008), que destaca a insustentabilidade do modelo econômico vigente e suas consequências para o meio ambiente, o autor argumenta que o aumento da produção e do consumo gera uma série de impactos negativos no meio ambiente, incluindo a depleção de recursos naturais e a degradação ambiental.

O descaso com o meio ambiente e o foco em interesses próprios, sem considerar a responsabilidade de preservar o meio ambiente, contribuem para um cenário onde a natureza se encontra em uma posição vulnerável e indefesa. É imperativo repensar as atitudes humanas em relação aos recursos naturais, adotando uma postura ética e responsável. Como argumenta Leff (2001), em sua obra "Saber Ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder", é crucial reconhecer a interdependência entre humanos e natureza, e que a sobrevivência humana depende da preservação do meio ambiente.

O Artigo 225 da Constituição Federal do Brasil é um marco legal fundamental para a proteção do meio ambiente, este artigo assegura a todos o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo deveres ao poder público e à sociedade para sua defesa e preservação. Como observado por Antunes (2012) em "Direito Ambiental", este artigo estabelece um conjunto de obrigações para a preservação da biodiversidade e a garantia da sustentabilidade para as futuras gerações.

Neste contexto, políticas públicas e instrumentos legais, como as Políticas Nacionais de Meio Ambiente (PNMA), desempenham um papel crucial, a agroecologia surge como uma alternativa sustentável, promovendo práticas agrícolas que respeitam o meio ambiente e a biodiversidade. Altieri (2002), em "Agroecologia: a dinâmica produtiva da agricultura sustentável", destaca a importância da agroecologia como um meio para alcançar a sustentabilidade na produção agrícola, minimizando impactos negativos ao meio ambiente.

2 MUDANÇA DE PARADIGMA: PRIORIZANDO A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

A urgência de uma mudança de paradigma que priorize a preservação ambiental é um tema central na agenda global contemporânea, como Sachs (2008) ressalta, enfrentamos o desafio de reavaliar os valores e práticas dominantes em nossas sociedades, especialmente no que diz respeito ao consumo e à relação com os recursos naturais, essa mudança é crucial para assegurar a sustentabilidade do planeta e o bem-estar das gerações futuras, movendo-nos para um modelo de desenvolvimento que valorize a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais.

Capra (2002) argumenta que uma compreensão holística e interconectada do mundo é essencial nessa nova era, ele defende que a preservação ambiental não deve ser vista como um

obstáculo ao desenvolvimento, mas como uma parte integrante e vital dele, este conceito de sustentabilidade implica uma mudança na maneira como percebemos e interagimos com o ambiente ao nosso redor, adotando uma visão sistêmica que reconhece a interdependência entre todas as formas de vida.

Um dos maiores desafios para essa mudança de paradigma é o consumismo. Leff (2001) destaca como o modelo econômico atual, baseado no consumo excessivo, gera impactos negativos significativos no meio ambiente, como a exploração excessiva de recursos e a geração de poluição, para mudar este paradigma, é necessária uma revisão crítica desse modelo e a busca por alternativas mais sustentáveis.

A educação ambiental surge como um pilar fundamental nesta transformação. Guimarães (2004) enfatiza a importância da conscientização e da formação de uma mentalidade sustentável desde a infância, a educação ambiental é a chave para formar cidadãos conscientes e comprometidos com a preservação ambiental, que serão os futuros líderes e consumidores responsáveis.

Além disso, enfrentamos desafios econômicos e sociais nessa transição, como aponta Veiga (2005), a passagem para práticas mais sustentáveis pode ser vista como um desafio ao modelo econômico baseado em recursos não renováveis, no entanto, essa mudança é vital para garantir a longevidade dos recursos naturais e a qualidade de vida da população. A tecnologia e a inovação também desempenham um papel crucial na promoção da sustentabilidade. Hawken, Lovins e Lovins (1999) discutem como soluções tecnológicas inovadoras e sustentáveis podem liderar a transição para um futuro mais verde, isso inclui desde a adoção de energias renováveis até práticas agrícolas sustentáveis e eficientes.

No cenário político, governos e legislações ambientais têm um papel crucial na condução desta mudança. Antunes (2012) discute a importância de leis e regulamentos ambientais fortes para assegurar a proteção do meio ambiente e promover práticas sustentáveis. A criação de políticas públicas que incentivem práticas verdes é indispensável para essa transformação, ou seja, a mudança de paradigma para a preservação ambiental é uma jornada complexa, mas essencial, ela exige a colaboração de diversos setores da sociedade, incluindo governos, empresas, comunidades e indivíduos, a preservação ambiental deve ser vista como uma responsabilidade compartilhada e um objetivo comum, crucial para garantir um futuro sustentável para todos.

3 BENEFÍCIOS AMPLIADOS: SAÚDE HUMANA E ECONOMIA LOCAL

A preservação ambiental, além de sua importância ecológica intrínseca, tem efeitos benéficos significativos na saúde humana e no fortalecimento das economias locais. De acordo com

a Organização Mundial da Saúde em seu relatório "Meio Ambiente e Saúde Pública" (OMS, 2016), a manutenção de um ambiente saudável é fundamental para a prevenção de uma ampla gama de doenças e para o fomento do bem-estar geral da população. Este vínculo entre um ambiente saudável e a saúde humana sublinha a importância da preservação ambiental, que transcende o imperativo ecológico e se estabelece também como uma questão crucial de saúde pública.

Em termos econômicos, a preservação ambiental tem impactos significativos nas economias locais, Jacobs (1995), aponta que a transição para práticas sustentáveis pode abrir novos mercados e setores econômicos, impulsionando assim a economia local, esta transição para a sustentabilidade não só contribui para a proteção do meio ambiente, mas também para a resiliência e diversificação econômica, particularmente em comunidades dependentes dos recursos naturais.

A saúde ambiental, diretamente afetada pela qualidade do meio ambiente, é uma preocupação crescente, como Jackson (2012) discute em "Saúde Ambiental: Da Teoria à Prática", a exposição a ambientes poluídos aumenta significativamente o risco de várias doenças, incluindo problemas respiratórios, cardiovasculares e até câncer, assim, a preservação ambiental em áreas urbanas e rurais pode reduzir esses riscos, contribuindo para uma população mais saudável.

Edward B. Barbier (2010), ressalta a importância da transição para práticas sustentáveis na revitalização das economias locais, esta transição cria oportunidades econômicas, especialmente em comunidades rurais e em desenvolvimento, onde a economia está intimamente relacionada aos recursos naturais.

A agricultura sustentável também desempenha um papel crucial na saúde e economia locais, como Jules Pretty (2008) afirma, as práticas agrícolas sustentáveis não só conservam os recursos naturais, mas também promovem uma alimentação mais saudável e livre de agrotóxicos, impactando positivamente a saúde pública e fortalecendo a economia local com mercados de produtos orgânicos e de proximidade.

Portanto, o turismo sustentável exemplifica como a preservação ambiental pode beneficiar a economia local. Mowforth (2015), discute como áreas com rica biodiversidade e ecossistemas preservados atraem turistas, gerando renda e empregos locais, ao mesmo tempo que incentivam a conservação ambiental. Em suma, a preservação ambiental é mais do que uma responsabilidade ecológica; é um investimento estratégico na saúde pública e no fortalecimento econômico local, a interconexão entre meio ambiente, saúde e economia é um pilar fundamental para o desenvolvimento sustentável, demonstrando que as práticas de preservação ambiental trazem benefícios abrangentes e positivos para a sociedade em geral.

4 DESAFIOS JURÍDICOS E POLÍTICAS PÚBLICAS

A transição para práticas agroecológicas representa um desafio multifacetado que engloba tanto questões jurídicas quanto a necessidade de formulação de políticas públicas eficazes. Altieri (2002) argumenta que a agroecologia oferece uma base para o desenvolvimento de sistemas agrícolas sustentáveis, porém salienta a necessidade de uma reformulação legislativa que apoie tais práticas. Neste sentido, é imperativo que a legislação existente seja revisada e adaptada para promover e facilitar a adoção de práticas agroecológicas, que são fundamentais para a sustentabilidade ambiental e a segurança alimentar (Wezel et al., 2009). A inadequação do quadro jurídico atual, que muitas vezes favorece a agricultura convencional em detrimento da agroecologia, emerge como um obstáculo significativo.

No âmbito das políticas públicas, Pimentel et al. (2014) destacam a importância de desenvolver políticas que incentivem a pesquisa em agroecologia, o acesso a mercados para produtos agroecológicos e a prestação de assistência técnica aos agricultores. Isso requer uma abordagem integrada que envolva diversos setores e níveis de governo, além da participação comunitária. De Schutter (2008) enfatiza a necessidade de políticas públicas que promovam a educação e a conscientização sobre os benefícios da agroecologia, tanto para a sustentabilidade ambiental quanto para a saúde pública.

A reorientação dos incentivos financeiros e subsídios governamentais, que tradicionalmente beneficiam a agricultura de grande escala e o uso intensivo de insumos químicos, para apoiar a agroecologia, apresenta-se como um desafio político substancial (Rosset e Martinez-Torres, 2012). A resistência de setores estabelecidos e a necessidade de garantir a participação dos agricultores no processo decisório são aspectos cruciais para a efetiva implementação de políticas agroecológicas.

Por fim, a cooperação internacional e o intercâmbio de práticas bem-sucedidas são essenciais para superar os desafios jurídicos e políticos no fomento à agroecologia (Francis, 2003). A harmonização de normas e a promoção de sistemas alimentares sustentáveis em escala global exigem um compromisso político robusto e uma legislação adaptativa que incorpore os princípios da agroecologia.

Essa análise destaca a complexidade dos desafios jurídicos e de políticas públicas associados à promoção da agroecologia. É fundamental um diálogo contínuo entre os diversos atores envolvidos, incluindo legisladores, pesquisadores, profissionais do direito e a sociedade civil, para desenvolver estratégias eficazes que favoreçam a transição para sistemas agrícolas mais sustentáveis.

5 O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA EFETIVAÇÃO DA AGROECOLOGIA

O papel das políticas públicas na efetivação da agroecologia é crucial para a transformação dos sistemas alimentares e agrícolas em direção à sustentabilidade. As políticas públicas podem fornecer o suporte necessário para superar barreiras econômicas, técnicas e sociais enfrentadas pelos agricultores que desejam adotar práticas agroecológicas. Segundo Altieri e Nicholls (2012), políticas públicas eficazes em agroecologia devem incluir incentivos financeiros para os agricultores durante o período de transição, assistência técnica para o manejo agroecológico dos sistemas de produção e apoio à comercialização de produtos agroecológicos. Isso demonstra a necessidade de um compromisso governamental com a segurança alimentar e a sustentabilidade ambiental, alinhando as políticas agrícolas com os princípios da agroecologia.

Além disso, a implementação de políticas públicas voltadas para a educação e a pesquisa em agroecologia é fundamental para a construção de uma base de conhecimento sólida que sustente a prática agroecológica. De acordo com Francis (2003), investimentos em pesquisa e desenvolvimento são essenciais para adaptar a agroecologia às diversas realidades locais, promovendo sistemas alimentares resilientes e produtivos. Essas políticas devem também incentivar a criação de espaços de diálogo entre agricultores, cientistas e tomadores de decisão, facilitando a troca de conhecimentos e a co-criação de soluções sustentáveis.

A regulamentação e o fomento de mercados para produtos agroecológicos são também aspectos fundamentais das políticas públicas em agroecologia. Simón et al. (2010) argumentam que o desenvolvimento de mercados locais e regionais para produtos agroecológicos não apenas apoia os agricultores economicamente, mas também promove a biodiversidade e hábitos alimentares saudáveis entre os consumidores. Políticas públicas que estabelecem padrões de certificação para produtos agroecológicos e incentivam a compra de alimentos sustentáveis por instituições públicas podem estimular significativamente a demanda por esses produtos.

Por fim, a proteção dos recursos naturais e a promoção da biodiversidade são componentes essenciais das políticas públicas para a efetivação da agroecologia. De Schutter (2008) enfatiza que as políticas públicas devem visar a conservação do solo, da água e da biodiversidade, fundamentais para a resiliência dos sistemas agrícolas e a manutenção da saúde do ecossistema. Isso implica em políticas que restrinjam práticas agrícolas prejudiciais, como o uso excessivo de agroquímicos, e promovam práticas que restauram os ecossistemas e melhoram a fertilidade do solo. A convergência dessas políticas públicas, focadas tanto no apoio direto aos agricultores quanto na conservação ambiental, é vital para a efetivação da agroecologia como um modelo sustentável de produção agrícola.

CONCLUSÃO

A análise realizada ilustra como a agroecologia, apoiada por um arcabouço jurídico adequado e políticas públicas eficazes, pode efetivar princípios constitucionais brasileiros de proteção ambiental e promoção da saúde, alinhando a produção de alimentos à sustentabilidade e à equidade social.

Destaca-se que a transição para a agroecologia requer uma mudança paradigmática na forma como concebemos a agricultura, passando de um modelo focado na maximização da produção para um que valoriza a preservação ambiental, a biodiversidade e o bem-estar das comunidades rurais. Este movimento não é apenas uma necessidade ambiental, mas também uma oportunidade para fortalecer a saúde pública e as economias locais, gerando alimentos saudáveis e promovendo a segurança alimentar.

Entretanto, a efetivação da agroecologia enfrenta desafios jurídicos e a necessidade de políticas públicas que incentivem sua adoção. É essencial que tais políticas abordem não apenas o suporte técnico e financeiro aos agricultores, mas também a educação, a pesquisa e o desenvolvimento de mercados para produtos agroecológicos. Além disso, a proteção dos recursos naturais e a promoção da biodiversidade devem ser componentes centrais dessas políticas, garantindo a sustentabilidade dos sistemas agrícolas a longo prazo.

A colaboração entre diversos atores, incluindo o governo, a comunidade científica, agricultores e a sociedade civil, é vital para superar esses desafios. A cooperação internacional também pode desempenhar um papel crucial, promovendo o compartilhamento de conhecimentos e práticas bem-sucedidas em agroecologia.

Em suma, a agroecologia representa um caminho viável e necessário para alcançar a sustentabilidade na produção agrícola, alinhada aos princípios de proteção ambiental, saúde pública e justiça social. A efetivação dessa abordagem depende de um compromisso coletivo com a reformulação das práticas agrícolas, apoiada por um quadro jurídico e políticas públicas que incentivem e protejam a agroecologia. Através dessa análise, esperamos contribuir para a compreensão da agroecologia não apenas como uma prática agrícola, mas como uma estratégia integral para o desenvolvimento sustentável, que encontra forte respaldo nos marcos legais e nos objetivos sociais mais amplos do Brasil.

REFERÊNCIAS

ALTIERI, Miguel A. et al. **Agroecologia: a dinâmica produtiva da agricultura sustentável**. Editora da Universidade, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2001.

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito ambiental**. 14ª edição. Editora Atlas, São Paulo, 2012.

ALTIERI, M. A. Agroecology: the science of natural resource management for poor farmers in marginal environments. **Agriculture, Ecosystems & Environment**, v. 93, n. 1-3, p. 1-24, 2002

ALTIERI, Miguel A.; NICHOLLS, Clara I. **Agroecology scaling up for food sovereignty and resiliency**. Sustainable Agriculture Reviews: Volume 11, p. 1-29, 2012.

BARBIER, Edward B. **A global green new deal: Rethinking the economic recovery**. Cambridge University Press, 2010.

CAPRA, Fritjof. **Conexões ocultas**. Editora Cultrix, 2002.

DE SCHUTTER, Olivier. **Promotion and Protection of All Human Rights, Civil, Political, Economic, Social and Cultural Rights, Including the Right to Development**: Report of the Special Rapporteur on the Right to Food, Olivier De Schutter: Building Resilience, a Human Rights Framework for World Food and Nutrition Security. New York: United Nations General Assembly, 2008.

FRANCIS, Charles et al. Agroecology: The ecology of food systems. **Journal of sustainable agriculture**, v. 22, n. 3, p. 99-118, 2003.

HAWKEN, Paul. **Capitalismo natural**. Editora Cultrix, 2000.

JACOBS, Michael. **Economía verde: medio ambiente y desarrollo sostenible**. Bogotá, CO: Tercer Mundo Ed., 1995.

LEFF, Enrique. **Saber Ambiental. Sustentabilidade, Racionalidade, Complexidade, Poder**. Petrópolis, RJ, Vozes/PNUMA, 2001.

GUIMARÃES, Mauro. **Educação ambiental: no consenso um embate?**. Papirus Editora, 2007.

MOWFORTH, Martin; MUNT, Ian. **Tourism and sustainability: Development, globalisation and new tourism in the third world**. Routledge, 2015.

PIMENTEL, David; BURGESS, Michael. An environmental, energetic and economic comparison of organic and conventional farming systems. **Integrated Pest Management: Pesticide Problems**, Vol. 3, p. 141-166, 2014.

RIBEIRO, Helena. Saúde pública e meio ambiente: evolução do conhecimento e da prática, alguns aspectos éticos. **Saúde e Sociedade**, v. 13, p. 70-80, 2004.

ROSSET, Peter M.; MARTÍNEZ-TORRES, Maria Elena. Rural social movements and agroecology: context, theory, and process. **Ecology and society**, v. 17, n. 3, 2012.

VEIGA, José Eli. **Desenvolvimento Sustentável—O Desafio do Século XXI São Paulo**. Editora Garamond Universitária, 2005.

PRETTY, Jules N. (Ed.). **Sustainable agriculture and food**. Earthscan, 2008.

SACHS, Ignacy. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2000. 95 p.

SIMÓN REARDON, Juan Alberto; PÉREZ, Reinaldo Alemán. **Agroecology and the development of indicators of food sovereignty in Cuban food systems**. Journal of Sustainable Agriculture, v. 34, n. 8, p. 907-922, 2010.

WEZEL, Alexander et al. **Agroecology as a science, a movement and a practice**. A review. Agronomy for sustainable development, v. 29, p. 503-515, 2009.

Direitos autorais 2025 – Revista de Direito Socioambiental – ReDiS

Editor responsável: Thiago Henrique Costa Silva.



Esta obra está licenciada com uma Licença [Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/).